



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20181888, de 21 de dezembro de 2018, por subação.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.097, de 29 de dezembro de 2017, os artigos 8º e 31 da Lei nº 11.070, de 26 de setembro de 2017, o Decreto nº 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por subação e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nas subações especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2200.0100.12.361.168.2.046.0003.335043.0300.101	200.000,00
2200.0100.12.365.169.2.046.0003.335043.0300.101	80.000,00
2200.0200.12.361.168.2.046.0003.335043.0300.101	50.000,00
2200.0300.12.361.168.2.046.0003.335043.0300.101	50.000,00
2200.0400.12.361.168.2.046.0003.335043.0300.101	200.000,00
2200.0400.12.365.169.2.046.0003.335043.0300.101	80.000,00
2200.0500.12.361.168.2.046.0003.335043.0300.101	160.000,00
2200.0600.12.361.168.2.046.0003.335043.0300.101	200.000,00
2200.0700.12.361.168.2.046.0003.335043.0300.101	700.000,00
2200.0800.12.361.168.2.046.0003.335043.0300.101	160.000,00
2200.0800.12.365.169.2.046.0003.335043.0300.101	80.000,00
2200.0900.12.361.168.2.046.0003.335043.0300.101	300.000,00
2301.3304.10.302.030.2.875.0001.339030.0306.112	51.000,00



Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nas subações, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2200.0100.12.361.168.2.046.0004.335043.0300.101	200.000,00
2200.0100.12.365.169.2.046.0004.335043.0300.101	80.000,00
2200.0200.12.361.168.2.046.0004.335043.0300.101	50.000,00
2200.0300.12.361.168.2.046.0004.335043.0300.101	50.000,00
2200.0400.12.361.168.2.046.0004.335043.0300.101	200.000,00
2200.0400.12.365.169.2.046.0004.335043.0300.101	80.000,00
2200.0500.12.361.168.2.046.0004.335043.0300.101	160.000,00
2200.0600.12.361.168.2.046.0004.335043.0300.101	200.000,00
2200.0700.12.361.168.2.046.0004.335043.0300.101	700.000,00
2200.0800.12.361.168.2.046.0004.335043.0300.101	160.000,00
2200.0800.12.365.169.2.046.0004.335043.0300.101	80.000,00
2200.0900.12.361.168.2.046.0004.335043.0300.101	300.000,00
2301.3304.10.302.030.2.875.0002.339030.0306.112	51.000,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2018.

Bruno Leonardo Passeli
Subsecretário de Planejamento e Orçamento